

Boletim de Serviço

Nº 344, 16 de outubro de 2020.

**Hospital
Universitário
Maria Aparecida
Pedrossian**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**

Avenida Senador Filinto Muller, 355
Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |
Telefone: (67) 3345-3000 | Site: www.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Superintendente do Humap

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA

Gerente Administrativo

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

Gerente de Atenção à Saúde

MARIA DE FÁTIMA MEINBERG CHEADE

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

Superintendência.....	03
Portarias.....	03
Portaria nº 341 de 15 de outubro de 2020.....	03
Portaria nº 342 de 15 de outubro de 2020.....	04
Portaria nº 343 de 15 de outubro de 2020.....	06
Portaria nº 344 de 16 de outubro de 2020.....	07
Portaria nº 345 de 16 de outubro de 2020.....	08
Portaria nº 346 de 16 de outubro de 2020.....	09
Portaria nº 347 de 16 de outubro de 2020.....	15

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 341, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o DFD I - SEI - Área Requisitante (9415430) e DFD II - SEI - Área Administrativa (9504158), referente ao Processo SEI nº 23538.013791/2020-27;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento de Contratação referente ao supramencionado Processo-SEI, no âmbito do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, referente à UASG 155124, **para aquisição emergencial do medicamento propofol**.

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados/servidores:

EMPREGADO/SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes	1422104	Integrante Demandante
Cecília Cantero da Cunha	2254036	Integrante Demandante Substituto
Tatiana Pires de Souza	2241510	Integrante Técnico
Thiago Marques Guimarães	3075982	Integrante Técnico Substituto
Manuela Rodrigues da Silva	3145212	Integrante Administrativo
Raphael Pacheco de Araújo	2232373	Integrante Administrativo Substituto

Art. 3º Das definições:

- a) Integrante Demandante: colaborador representante que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução e coordenação dos trabalhos da equipe de planejamento;
- b) Integrante Técnico: colaborador representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;
- c) Integrante Administrativo: colaborador representante da área de licitações, responsável por apoiar e orientar os demais integrantes nos aspectos de licitações e contratos;

Art. 4º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

- a) realização de estudos preliminares;
- b) realização de gerenciamento e riscos;
- c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 5º A equipe de planejamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa, e em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo justificativa fundamentada e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Humap-UFMS;

Art. 6º Caso haja parecer referencial elaborado pelos Setores Jurídicos ou Consultoria Jurídica da Ebserh para o tipo de objeto desta EPC, é obrigatória a declaração, assinada por todos os integrantes, atestando que os documentos que constituem a fase de preparação da contratação amoldam-se à manifestação jurídica referencial, ficando, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, salvo se persistir dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado no opinativo. Nestes casos de exceção, deverá ser apresentado esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e o término de sua vigência se dá após reunião com a equipe de gestão e fiscalização designada, na qual será lavrada ata ou memória de reunião, cuja pauta será a transferência de todas as informações necessárias para o acompanhamento pela gestão e fiscalização.

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

PORTARIA Nº 342, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de

suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Despacho – SEI da Unidade de Contratos (9528650);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários/servidores relacionados abaixo, para acompanhamento do Contrato nº 57/2020 e nº 58/2020, referente a Dispensa de Licitação nº. 43/2020, concernente ao processo Humap-UFMS nº 23538.010700/2020-00:

GESTORES:

FUNCIONÁRIO/SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Nathalie Araújo da Rocha Viegas	2275233	GESTOR
Nivi Daiana Barbosa Costa	2235348	GESTOR SUBSTITUTO
Wisam Jamal Hezai Barakat Daajkour	1147600	FISCAL TÉCNICO
Jucinelly Ortega	23479124	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO
Ícaro Santana Ortiz	2275261	FISCAL ADMINISTRATIVO
Renata Santos Braga	1022254	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

Art. 2º - Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, IN 05/2017 e alterações posteriores e Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante;
- Gerenciar e controlar os saldos do contrato e empenhos, em função do valor da fatura de forma a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

PORTARIA Nº 343, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Despacho – SEI da Unidade de Contratos (9529953);

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 338, de 09 de outubro de 2020, publicada no BS nº 342, de 09/10/2020 para, **INCLUIR**, como fiscal técnico para acompanhamento do Contrato nº 54/2020 e Dispensa de Licitação nº 54/2020, concernente ao processo Humap-UFMS nº 23538.004822/2020-59, Regis Faustino Duarte, SIAPE: 2188784.

Art. 2º - Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, IN 05/2017 e alterações posteriores e Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh;
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
- Observar e aplicar as disposições descritas no Anexo VIII-A da Instrução Normativa 5/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 344, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Despacho – SEI da Gerência Administrativa (9489597);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários/servidores relacionados abaixo, para **acompanhar a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para reforma e ampliações:**

GESTORES E FISCAIS:

FUNCIONÁRIO/SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Diego Moraes de Oliveira	1244080	GESTOR
Dario César Brum Arguello	433092	GESTOR SUBSTITUTO
Gabriela Guarizo Barboza	3127150	FISCAL TÉCNICO
Paulo Eduardo Furtado Ferreira	3075149	FISCAL TÉCNICO

Art. 2º - Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, IN 05/2017 e alterações posteriores e Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante;
- Gerenciar e controlar os saldos do contrato e empenhos, em função do valor da fatura de forma a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

Art. 3º - Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, IN 05/2017 e alterações posteriores e Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh;
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
- Observar e aplicar as disposições descritas no Anexo VIII-A da Instrução Normativa 5/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

PORTARIA Nº 345, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de

suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Despacho – SEI DGC/GAS/HUMAP-UFMS (9444514), referente ao Processo SEI nº 23538.013075/2020-40;

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** o **Colegiado da Unidade do Sistema Músculo-Esquelético**, no âmbito do Humap-UFMS, integrado pelos seguintes membros:

MEMBRO	SIAPE
Marina Juliana Pita Sassioto Silveira de Figueiredo	1562392
Elaine Cristina de Oliveira Campos	2275220
Rosângela Funes Taira Silverio	3075031
Maria Aparecida Santos de Oliveira	2241451
Clédina Cristina Chianca	2213464
Maria Helena Costa Vieira	1446433
José Fernando Pena Torres	3028641
João Camargo	11451054

Art. 2º - O Colegiado será coordenado por Elaine Cristina de Oliveira Campos, SIAPE: 2275220.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, retroativamente, a partir de janeiro de 2020.

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

PORTARIA Nº 346, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN”, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a designação da Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes pela Portaria-SEI nº 304, de 18 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 339, de 18 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício Circular – SEI 4 CIP/UP/SEAD/DAF/GA/HUMAP-UFMS-EBSERH (9279855), referente ao Processo SEI nº 23538.013248/2020-20;

CONSIDERANDO o Despacho - SEI (9558203), contido no processo 23538.014296/2020-35;

CONSIDERANDO o Despacho - SEI (9559586), contido no processo 23538.014296/2020-35;

CONSIDERANDO o Despacho - SEI (9557811), contido no processo 23538.013248/2020-20;

CONSIDERANDO o Despacho - SEI (9563389), contido no processo 23538.014319/2020-10;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas somadas ao cenário atual de enfrentamento à pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 340, de 13 de outubro de 2020, publicada no BS nº 343, de 14 de outubro de 2020;

Art. 2º DESIGNAR, para compor a **Equipe de Levantamento Patrimonial – Grupo de Trabalho**, do referido inventário, os seguintes colaboradores:

RELAÇÃO DE LOCAIS E QUANTITATIVO DE BENS INVENTÁRIO 2020 - HUMAP-UFMS/EBSERH		
LOCALIZAÇÃO	INDICAÇÕES	
SUPERINTENDÊNCIA	NOME	SIAPE
Superintendência	Samara da Silva Souza Oliveira	2224972
Ouvidoria	Diego Henrique de Souza Rezende	2232229
Setor Jurídico	Jane Lúcia Medeiros De Oliveira	2313558
Setor De Gestão De Processos E Tecnologia Da Informação	Christian Ferraz Pinto Pacheco	2213459
Unidade De Planejamento	Suênia Ferreira De Sousa	3051071
Unidade De Apoio Corporativo	Taliane Lemes Cafure	1132604
Unidade De Comunicação Social	Yara Rodrigues Ferro	2203745
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		
Gerência De Atenção A Saúde	Fernando Felippin Pretto	2259267
Divisão De Gestão Do Cuidado	Claudia Emilia Lang	13597331
Divisão Médica	Luís Felipe Antunes Ribeiro	24464273

Divisão De Enfermagem	Anna Christina Charbel Costa	1144986
Divisão De Apoio Diagnóstico E Terapêutico	Simone De Fátima Crispim	1333354
Setor De Vigilância Em Saúde	Liege Kapteinat Ramos	2259304
Setor De Farmácia Hospitalar	Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes	1422104
Unidade De Enfermagem Assistencial	Lurdes Regina Barbosa Areco	11451950
Unidade De Abastecimento	Tatiana Pires De Souza	2241510
Unidade De Farmácia Clínica E Dispensação Farmacêutica	Greyce Danielle Nomerg	2254244
Setor De Regulação E Avaliação Em Saúde	Juliana Rodrigues De Souza	1474228
Unidade De Regulação Assistencial	Marcelo Volmer Mulatinho	3074985
Unidade De Processamento De Informação Assistencial	Severine De Almeida Evangelista	1145261
	Agripino Aparecido Da Silva Franco	432508
Unidade De Monitoramento E Avaliação	Dalton Santos Pinheiro	2254095
Setor Materno Infantil E Saúde Da Mulher	Gabriella Lemos Borges Zanin	1753723
	Girlene Tavares Da Silva E Silva	2275245
	Rudiana Borgelt	1924581
	Josiana Rodrigues Da Silva	2275281
Unidade De Cabeça E Pescoço	Janayna Gomes Paiva Oliveira	2253682
Unidade De Especialidades Clínicas	Alexandra Tomazi	2241350
Unidade De Cuidados Intensivos E Semi Intensivos	Fabricia Macedo Nassau	1183199
	Rosimeire Martins Da Silveira	2241505
	Sidnei Alves Romualdo	2250050
Unidade De Doenças Infecciosas E Parasitais	Vânia Silva Dos Reis Ferreira	2254315
Unidade De Clínica Cirúrgica	Aline Francielly Rezende Froes	2259184
Unidade De Urgência E Emergência	Edmilson Escalante Barboza	2275726
	Mayara Bontempo Ferraz	1199759
	Glacy Cardoso Silva	3075392

	Lucelia Moreira Martins Vechiatio	2232488
Unidade De Hematologia, Oncologia E Radioterapia	Eveny Cristine Luna De Oliveira	22181614
Unidade De Clínica Médica	Marluce Hermisdorf Ferreira	3075892
	Karina De Melo E Silva	3075793
	Evelyn De Mendonça Loubet	3032296
	Rejane Andrade Machado	2276853
	Idinete Luiz De Oliveira	3075581
	Amélia Gonsalves Da Silva Costa	2347970
Unidade Do Sistema Musculo Esquelético	Marina Juliana Pita Sassioto Silveira De Figueiredo	1562392
Unidade De Cuidados Intensivos E Semi Extensivos Pediátricos	Juliano Cezár Melo Barão	2249865
Unidade Do Sistema Urinário	Barbara Carneiro Cetto	2224558
	Dourival Magnani Júnior	2224746
Unidade Do Sistema Cardiovascular	Patricia Costa Do Nascimento	3198391
Unidade De Atenção A Saúde Da Criança E Do Adolescente	Oreste Angelo Ferra Neto	2370400
Unidade De Atenção Psicossocial	Patricia Ferreira Da Silva Saito	2403050
	Eleani Lopes Leite	68478021
Setor De Apoio Diagnóstico E Terapêutico	Jaime Manoel Lopes	3145331
	Angela Santana Jacome	2203699
	Cristina Faria Kikuti	2254013
Unidade De Laboratório De Anatomia Patológica	Roseana Silveira Leite	2250039
Unidade De Reabilitação	Marco Aurélio Cardoso	2254030
	Tathyanne Sanches Orlando	2275288
Unidade De Laboratório De Análises Clínicas	Ana Cristina Basso	2232205
Unidade De Nutrição Clínica	Aline Souza Rodrigues	1845654
	Silvia Yoko Hayashi	2224981
Unidade De Diagnóstico Por Imagens E Métodos Gráficos	Cristiane De Rezende Oliveira	2257277
	Fabiane Fernandes Botelho	2259252

Unidade De Cirurgia Rpa/Cme	Karen Raquel Milhan	2224870
	Pamela Rafaela Martins	3024886
	Clemenceau Ferreira Da Silva	2145179
	Cícero Alves Dias Lima	1984861
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA		
Gerência De Ensino E Pesquisa	Maria De Fátima Meinberg Cheade	433034
Unidade De Websaúde	Bertha Lucia Costa Borges	2249692
Setor De Gestão Do Ensino	Ellen Souza Ribeiro	2241376
Unidade De Gerenciamento De Atividades De Graduação E Ensino Técnico	Rodrigo Re Poppi	2254219
Unidade De Gerenciamento De Atividades De Pós Graduação	Ellen Souza Ribeiro	2241376
Setor De Gestão Da Pesquisa E Inovação Tecnológica	Rosana De Mello Souza Marzolla	2242676
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA		
Gerência Administrativa	Josiele Kersting Petry	2159782
Divisão Administrativa Financeira	Leandro Cassol	2232286
Setor De Orçamento E Finanças	Julio Cesar Da Costa Oliveira	3042008
Unidade De Programação Orçamentária E Financeira	Romildo Jose Dias	432209
Unidade De Pagamento Da Despesa	Vinicius Misael Alves De Lima	1137609
Unidade De Liquidação Da Despesa	Rildo Leite Ribeiro	4338892
Setor De Avaliação E Controladoria	Gustavo Fagundes Da Silveira	2241397
Setor De Administração	Gisele Rodrigues Berno	2275246
Unidade De Compras	Manuela Rodrigues Da Silva	3145212
Unidade De Contratos	Edina Machado	2249736
Unidade De Apoio Operacional	Marcio Andrei De Oliveira Santos	1669279

Unidade De Patrimônio	Jean Gonzales De Lima	2232279
Unidade De Licitações	Fátima Cristina Lenz	3074975
Divisão De Gestão De Pessoas	Maricelma Bitencourt Machado Martinez	2188766
	Raquel Ferreira De Moura	2232382
	Maurício Da Neves Andreo	2188772
Divisão De Logística E Infraestrutura Hospitalar	Sandra Maria Da Rocha Souza	1145113.
Setor De Engenharia Clínica	Corsino Ferreira Dos Santos Neto	2259223
Setor De Infraestrutura Física	Mauricio Laurentino Do Nascimento	3070383
Setor De Hotelaria Hospitalar	Cristiane Torres Damião	2241357
Setor De Suprimentos	Ícaro Santana Ortiz	2275261
Unidade De Produtos Para Saúde	Luciana Duarte De Oliveira	1357867
Unidade De Almoxarifado	Nathalie Araujo Da Rocha Viega	2275233
Unidade De Contabilidade Fiscal	Ana Fátima Almeida Da Cruz Ajala	2224547
Unidade De Contabilidade De Custos	Tânia Cristina Gomes Bakargy	2188791

Art. 3º São competências da Equipe de Levantamento Patrimonial:

- I) Executar o levantamento físico e a identificação dos bens permanentes nas diversas áreas de cada Unidade Gestora da Rede Ebserh, conforme o planejamento, as orientações e determinações repassadas pelos Coordenadores de Área;
- II) Responsabilizar-se pelas informações coletadas e lançadas nas listas de levantamento físico de bens permanentes, podendo responder por eventuais erros e equívocos;
- III) Informar aos Coordenadores de Área sobre eventuais necessidades de auxílio técnico e logístico, bem como notificar possíveis ocorrências verificadas durante a realização dos trabalhos;
- IV) Prestar todas as informações necessárias, especialmente quanto à localização dos bens permanentes objeto do levantamento físico em cada unidade organizacional da respectiva Unidade Gestora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

PORTARIA Nº 347, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o DOD I - SEI - Área Requisitante (9432523), DOD II - SEI – Integrante Técnico (9432524) e DOD III - SEI – Integrante Administrativo (9555481) referente ao Processo SEI nº 23538.013834/2020-74;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento de Contratação referente ao supramencionado Processo-SEI, no âmbito do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, referente à UASG 155124, **para aquisição de Desktops Ultracompactos, Compactos, Notebooks e Monitores.**

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados/servidores:

EMPREGADO/SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Christian Ferraz Pinto Pacheco	2213459	Integrante Demandante
Alan Massaharo Aguni	2213094	Integrante Técnico
Petterson Pereira De Carvalho	1172281	Integrante Administrativo
Raphael Pacheco de Araújo	2232373	Integrante Administrativo Substituto

Art. 3º Das definições:

- a) Integrante Demandante: colaborador representante que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução e coordenação dos trabalhos da equipe de planejamento;
- b) Integrante Técnico: colaborador representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;
- c) Integrante Administrativo: colaborador representante da área de licitações, responsável por apoiar e orientar os demais integrantes nos aspectos de licitações e contratos;

Art. 4º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

- a) realização de estudos preliminares;

- b) realização de gerenciamento e riscos;
- c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 5º A equipe de planejamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa, e em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo justificativa fundamentada e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Humap-UFMS;

Art. 6º Caso haja parecer referencial elaborado pelos Setores Jurídicos ou Consultoria Jurídica da Ebserh para o tipo de objeto desta EPC, é obrigatória a declaração, assinada por todos os integrantes, atestando que os documentos que constituem a fase de preparação da contratação amoldam-se à manifestação jurídica referencial, ficando, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, salvo se persistir dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado no opinativo. Nestes casos de exceção, deverá ser apresentado esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e o término de sua vigência se dá após reunião com a equipe de gestão e fiscalização designada, na qual será lavrada ata ou memória de reunião, cuja pauta será a transferência de todas as informações necessárias para o acompanhamento pela gestão e fiscalização.

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG